



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90019/2024

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 18303.004522/2024.17

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**, por meio da **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Valor Total da Contratação: R\$1.013.931,71

Data da Sessão Pública: 08/01/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 929331

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.gov.br/compras e na sede do IATER, na Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é **Eventual Aquisição de Insumo e Implementos para o Fortalecimento da Produção Vegetal e Agroecológica**, para atender as demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, visando à ação de melhoria dos serviços prestados no Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A licitação será dividida em **49 ITENS**, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

3.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

5.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.4. e 5.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.16 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.4.1.5 deste edital;

6.12. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.18. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

7.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses anteriores à apresentação da proposta comprovada por documento hábil.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 7.7.2 deste edital;

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Da Abertura

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.1.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2. Da Classificação das Propostas

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

8.2.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.2.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.3. Formulação dos Lances

8.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,20% (Zero vírgula vinte por cento)**.

8.3.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. ([§ 3º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#)).

8.3.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.3.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.3.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.3.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.3.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.3.10.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.3.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.3.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.18.2.2 empresas brasileiras;

8.3.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.4. Da Negociação

8.4.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.1.1 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

8.4.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4.1.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4.1.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.5 Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

9.2 A consulta aos cadastros **será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3 Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 6.6 deste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

10.10 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

10.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.11.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12 deste edital.

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

10.19 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 10.7 deste edital.

10.20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.20.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.1.2. **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.20.1.3. **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.1.4. **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.20.1.5. **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.1.6. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.20.1.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

10.20.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

10.20.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.20.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

10.20.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.20.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.20.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

10.20.3.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.20.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.20.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.20.3.4. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados na forma registrado na junta comercial, sede do licitante. (Art. 70 da Lei nº 14.133/2021), bem como o balanço e demais demonstrações contábeis deverão conter as assinaturas do Contabilista e do titular ou de representante legal da empresa licitante. Resolução CFC nº 1.330 de 18/03/2011, §2º do art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 4º do art. 177 da lei 6.404/76. E quando for o caso os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, apresentado nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

10.20.3.5. A exigência de qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 8.4.1.6 deste edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, na forma descrita abaixo:

11.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

11.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

11.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

11.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso ([art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

11.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I e do Modelo da Proposta II deste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico cpliater.rr@gmail.com**.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 Quando a impugnação e/ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao Setor Requisitante do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido.

16.6.1 Caso o Setor Requisitante não consiga responder no prazo pré-estabelecido, o certame será adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do IATER/RR;

17.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

18.10.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

18.10.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

18.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

18.14 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

18.15 Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021;

18.16 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com;

18.17 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, e afixado no Quadro de Avisos deste IATER;

18.18 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.19 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a [Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990](http://www.in.gov.br), e demais normas legais pertinentes;

18.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

18.21 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá;

18.22 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.23 Quando a licitação tratar de contratações de bens e serviços de informática, o Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no Decreto nº 6.090-E, de 09/12/2004, e no PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR, exceto, quando a licitação for demandada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, que nesse caso, o Parecer Técnico mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do Decreto nº 10.188-E, de 08/06/2009;

18.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.24.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços

18.24.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

Autoridade competente
MARCELO DA SILVA PEREIRA
Decreto nº7-P, de 6 de janeiro de 2023

ANEXO I**Termo de Referência 29/2024****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	929331 - INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA	DENYSSON AMORIM DA SILVA	13/12/2024 14:38 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		18303.004522/2024.17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 . Eventual **Aquisição de Insumo e Implementos para o Fortalecimento da Produção Vegetal e Agroecológica**, para atender as demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, visando à ação de melhoria dos serviços prestados no Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Ep. (15226583), para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**2.1. Fundamentação da Necessidade**

2.1.1. O IATER possui grande relevância social oriunda das suas atividades prestadas nas execuções de ações planejadas e previstas no Eixo do Desenvolvimento Sustentável do Programas de Governo - Roraima 2030, e para garantir a efetividade dessas ações, se faz necessário a aquisição insumo e equipamentos para produção vegetal para incremento e fortalecimento dos polos produtivos.

2.1.2. As diretrizes da atual gestão para o desenvolvimento do Estado, o Governo do Estado de Roraima, por meio do deste Instituto, busca se posicionar de forma estratégica na otimização das demandas da agricultura familiar e indígena pautada numa nova concepção de crescimento diferenciado para o setor primário no que se refere a sustentabilidade ambiental, social e econômica da agricultura familiar.

2.1.3. Em Roraima, a produção vegetal apresenta elementos e características de atividade econômica de relevância, seguindo em crescimento a cada ano, principalmente para a agricultura familiar.

2.1.4. Uma das principais importâncias da produção agroecológica é a conservação dos recursos naturais. Ao evitar o uso excessivo de pesticidas e fertilizantes químicos, reduzindo a contaminação do solo e da água, preservando a saúde dos ecossistemas e a qualidade dos alimentos e da saúde humana. Além disso, a agroecologia incentiva a diversificação das culturas, o que ajuda a aumentar a resiliência dos sistemas agrícolas frente a mudanças climáticas e pragas.

2.1.5. O Estado possui a particularidade de passar por período de estiagem muito longo, o que inviabiliza a manutenção de cultivos, principalmente atingindo a agricultura familiar, que não possui capital de recurso para se manter durante esses longos períodos.

2.1.6. Por fim, a aquisição de materiais e equipamentos para a produção vegetal, agroecologia e irrigação é uma estratégia indispensável para promover a sustentabilidade, aumentar a produtividade e garantir a eficiência no uso dos recursos naturais. Além disso, esses investimentos são fundamentais para a adaptação das práticas agrícolas a um contexto de mudanças climáticas, garantindo a viabilidade econômica das propriedades rurais e a qualidade dos produtos. Por essas razões, a fundamentação para a compra de materiais deve considerar não apenas os benefícios imediatos, mas também o impacto positivo a longo prazo no meio ambiente, na economia local e na sociedade como um todo.

2.2. Fundamentação Jurídica

2.2.1. Deverá ser aplicada à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, Decreto nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021, Decreto nº 36.611- E, de 29 de agosto de 2024, Lei Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Instrução Normativa/SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa/SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa/SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

2.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho- PAT 2024/2025 e do Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta publicado no Portal Nacional de Compra Públicas, conforme informações a seguir:

ID - PCA - PNCP	DATA DA PUBLICAÇÃO PNCP	IF DO ITEM NO PCA	CLASSE /GRUPO	ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO
84012012000126-0-000001/2025	10/04/2024	66	3590	929331-3/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição da Solução

3.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamento para fortalecimento do núcleo de produção vegetal, agroecológico e de irrigação, com a oferta de serviços mais direcionados com fundamentação agroecológica e a inserção de demonstração de cultivos irrigados.

3.1.2. Será priorizado fornecedores que ofereçam produtos certificados e de alta qualidade. Isso garante a germinação eficaz das sementes e qualidades dos equipamentos, bem como insumos de qualidade garantida.

3.1.3. Os itens a serem adquiridos garante ao IATER, ofertar dos serviços de assistência técnica e extensão rural mais assertiva em uma abordagem que integra princípios da agricultura sustentável e práticas agroecológicas, visando a produção de alimentos de maneira saudável e respeitosa com o meio ambiente, com demonstração e acompanhamento de cursos inseridos na prática rotineira da abordagem do cultivo agroecológico, associado com a irrigação.

3.1.4. O objeto da presente licitação compreende o fornecimento de insumos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva nos municípios localizados na área de atuação do IATER no Estado de Roraima, bem como prestação de assistência técnica e extensão técnica de qualidade ao seu público alvo.

3.1.5. De acordo com o previsto na Lei nº 12.305/2010, considera-se o ciclo de vida do objeto ou produto: "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final";

3.1.5.1 O ciclo de vida do objeto compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental. Observando o reflexo desse ciclo, fica demonstrada a relação do custo x benefício da escolha da solução, considerando os ditames de sustentabilidade ambiental e social, consolidando a licitação sustentável no ordenamento jurídico licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos da Contratação

4.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos em condições adequadas para o seu uso, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de validade.

4.1.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto fora das especificações, bem como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 47, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3. A aquisição dos bens será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Contratante e das Ordens de fornecimento.

4.1.4. O prazo de entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação de Ordem de Fornecimento, conforme endereço indicado neste Termo de Referência.

4.1.5. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens do Termo de Referência.

4.1.6. A referida aquisição será realizada por item, sendo a licitação do tipo menor preço do item.

4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão constante abaixo:

4.2.1.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4.3. Da Sustentabilidade

4.3.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em benefício ao meio ambiente, devendo apresentar condições favoráveis na busca pela diminuição da emissão de gases poluentes, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal, em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental. Além disso, deverão apresentar, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.3.2. Deverá também, atender às diretrizes de sustentabilidade, estabelecidas no Art. 170, VI e Art. 225 da Constituição Federal, além do que se encontra disposto na Lei Nº 9.985/2000 e no Guia Nacional de Contratações, considerando os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.

4.3.3. A aquisição dos bens elencados neste estudo poderá, de forma mínima, ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados atóxicos ao meio ambiente. Para mitigar os impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, a implementação de medidas de controle

de poluição e a consideração cuidadosa dos impactos ambientais antes e durante o processo de produção. Atentar-se as regulamentações ambientais e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

4.4. Do Consórcio

4.4.1. Não será permitida a participação de consórcio visto que a natureza do objeto contratado é de baixa complexidade e não comporta fracionamento de responsabilidades para a integralidade da execução. Além de garantir o princípio da competitividade entre fornecedores, para atingimento da vantajosidade buscada pela administração.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.

4.6. Catálogos, encarte, folheto técnico ou folders do material ofertado

4.6.1. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo agente de contratação, catálogos, encartes, folhetos técnicos, laudo técnico, tabela nutricional, teste de germinação ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - O documento deverá ser traduzido para a língua portuguesa, quando estiver em língua estrangeira;

II - havendo diversos materiais no documento, o licitante deverá identificar qual a espécie/material que está ofertando no certame licitatório.

4.7. Da exigência de Amostra

4.7.1. Não será exigido apresentar amostra, tendo em vista que os padrões de qualidade do objeto é facilmente comprovado com tabela de composição mínimas e teste de germinação e/ou descrição detalhado do bem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a identificação e assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pela entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte local e endereço: **Depósito do IATER**, sito a **Rua Pedro Aldemar Bantim, nº 211, Bairro Jardim Tropical**, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário das 7h:30 as 13h:30 de segunda a sexta-feira, exceto feriados., sem ônus de frete para o IATER/RR e acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.5. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas no anexo único deste TR, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

5.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues acondicionados e embalados, de acordo com as normas de prevenção sanitária e legislação vigente, de forma a não serem danificados/contaminados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.1.8. A contratada obriga-se a entregar os bens acompanhados da tabela com garantia de teste de germinabilidade, tabela composição mínima de nutrientes e validades, conforme o caso.

5.1.9. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.2. Condições de Recebimento:

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 5.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do anexo único deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das

exigências contratuais.

5.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5.3. Da garantia / das condições de manutenção / do prazo e condições de instalação e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5.3.2. A garantia será prestada com vista a manter a qualidade do objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custos adicionais para o Contratante.

5.3.3. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.5. As indicações das exigências de garantias adicionais estão informadas no Anexo Único deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1 Conforme minuta de contrato.

6.1.2. Além do disposto na minuta de contrato, constituirão obrigações para o contratante:

6.1.2.1. CONTRATANTE deverá desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução do objeto deste TR;

6.1.2.2. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

6.1.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São Obrigações da Contratada:

6.2.1. Conforme minuta de contrato.

6.2.2. Além do disposto na minuta de contrato, constituirão obrigações para a contratada:

6.2.2.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

6.2.2.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAG. E REAJUSTE

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3. Forma de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.4. Reajuste:

8.4.1. Os preços inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

8.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade, Tipo de Licitação e Critério de Julgamento.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.

9.1.2. A contratação será realizada em ITEM, por atender a demanda solicitada pela Diretoria demandante.

9.1.3. Será adotado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

9.2. Habilidação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Qualificação Econômico-financeira,

9.2.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.2.1.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

9.2.1.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.1.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.1.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} / \text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.2.1.2.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o

patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.2.1.2.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações.

9.2.1.2.5. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, estes deverão estar registrado no órgão competente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.013.931,71** (um milhões e treze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), conforme composição dos custos unitários apostos no mapa de cotação de preço acostado aos autos Ep. (14842842).

11. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será aplicada para esta contratação o benefício quanto a participação de ME/EPP, conforme determina do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.2. Para a presente contratação, não será disponibilizado a cota reserva, em atendimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 devido a natureza do bens em questão e para garantir a administração um maior controle dos contratos, acesso as garantias e manutenção dos bens, pois a divisão do item poderá causar prejuízo a administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto, considerando as futuras necessidades, conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão as previstas em contrato.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO ÚNICO

14.1. Tabela demonstrativa do item a ser contratado conforme levantamento pela Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER, nos autos do Processo SEI 18303.003921/2024.61:

DESCRÍÇÃO DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	CAMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
01	266974	LUPA METAL, Portátil de Bolso. Universal com Iluminação de 2 Leds, alimentado por baterias do tipo LR927. Composição Acrílico, plástico e alumínio/Diâmetro da Lente aproximada: 25mm com Aumento de 40X; Dimensões aproximadas: 97x35x25 mm (aberto) e 57x35x25 (fechado). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	40	47,72	1.908,80	Exclusivo ME /EPP
2	607573	LUPA CONTA-FIOS, Conta fios profissional com leds dobrável. Material em acrílico/ferro/plástico ABS com lente de aumento de no mínimo 8X. Luz LED branca alimentado por bateria LR927. Lente de vidro/cristal/acrílico de aproximadamente 28mm e visor com régua de 25mm. Dimensões aproximada (montado): 55mm x 40mm x 50mm e (fechado com capa): 60mm x 30mm x70mm. Instrumento acessório, um apontador metálico e capa de couro com velcro, protetora. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	40	68,22	2.728,80	Exclusivo ME /EPP
3	618388	NÍVEL ÓTICO, Precisão média, por km duplo: Leitura digital mínima de 1,5 mm e Leitura Óptica mínima de 2,0 mm; Ampliação aproximada de 32X; Display LCD de aproximadamente 128*32dpi com iluminação; Memória mínima de 64Mb; Conexão USB para descargar os dados, tripé, régua escalonada completo, Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	40	2.016,03	80.641,20	Disputa Universal
4	612629	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA,	Und	10	1.100,80	11.008,00	Exclusivo ME /EPP

		Motocoveador, perfuratriz com broca 80x20cm, 80x15cm e 80x10cm + Extensor 1m, tipo de motor: 2 tempos, tipo de combustível: gasolina mais óleo 2T, capacidade do tanque de combustível: 900ml, tipo de ignição: manual, potencia: 2,5 hp, diâmetro aproximado da broca: 200mm, comprimento da broca: 800mm, peso: 16,5kg, acessórios incluídos: brocas kitferramentas, misturador perfurador e trado. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).					
5	321859	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, Capacidade útil de 20l, dimensões aproximada do pulverizador manual: 40C cm x 20L cm x 50A cm), Pressão máxima: 6.8 bar. Tanque plástico de alta resistência , conformação anatômica. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	05	303,93	1.519,65	Exclusivo ME /EPP
6	450438	INFILTRÔMETRO DE ANEL DUPLO, Permeámetro: Conjunto Completo para o Campo; composto de: Anel externo de aço-galvanizado dimensões mínimas de 500x200x2mm; Anel interno de aço galvanizado dimensões mínimas de 250x200x2mm., Indicador de nível em acrílico com escala de 0 à 20mm, Cronômetro digital portátil, Trena metálica mínimas de 5m., Marreta de polipropileno, Flutuador tipo bóia em PVC., Plaina metálica para desempeno e nivelação do solo. Níveis vertical e horizontal, Planilha elaborada para cálculo rápido da velocidade de infiltração, Estojo em madeira dimensões aproximadas de 530x430x330mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	05	7.855,30	39.276,50	Exclusivo ME /EPP
7	615097	TENSIÔMETRO DE IRRIGAÇÃO, Conjunto com três itens; Tamanhos aproximados 0-20cm, 0-30cm e 0-40 cm com glicerina; Equipado com cápsula porosa; Equipado com vacuômetro analógico para água com duas escalas, quantitativa e qualitativa manufaturado em aço-inox; Escala quantitativa na faixa de 0 à 760cm ² de coluna H ₂ O. Escala qualitativa em quatro cores: azul (solo saturado), verde (umidade econômica), laranja (préstress hídrico) e Vermelho (zona de stress-hídrico); Com profundidades de 10 até 90cm (com variação de 5 em 5cm). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	16	371,20	5.939,20	Exclusivo ME /EPP
8	213163	TERMÔMETRO PARA COMPOSTAGEM: Descrição: Termômetro com haste de 50 cm e escala de 0 a 120 graus Celsius, ideal para medição de temperatura de compostos e do solo. Material: Metal. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	16	188,08	3.009,28	Exclusivo ME /EPP
9	608316	MEDIÇÃO DE PH, UMIDADE E TEMPERATURA DO SOLO E INTENSIDADE LUMINOSA Multifuncional, teste de pH do solo, teste de luz do solo, teste de temperatura do solo, teste de umidade do solo, com Tela LCD digital com luz de fundo verde e Sonda de liga de alumínio de alta sensibilidade, Tamanho aproximado: 40mm 63mm 36mm comprimento aproximado da sonda: 195mm; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	16	166,01	2.656,16	Exclusivo ME /EPP
10	296021	MEDIDOR PORTÁTIL DE UMIDADE DE GRÃOS, Modelo copo, volume da amostra: 90ml /medidas em intervalo de 5% - 40% de umidade/Precisão: + ou - 0,5%; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	16	2.439,63	39.034,08	Exclusivo ME /EPP
11	277835	BOMBA DE VÁCUO MANUAL COM VACUÔMETRO, Utilizado no preparo e utilização de tensiômetros, de tubos tensiométricos e dos extratores de solução de solo. Para retirar as macro e micro-bolhas de ar dissolvidas na água. Deve produzir alto vácuo com apenas alguns acionamentos manuais. Vacuômetro com faixa quantitativa de aproximadamente de 0 à -1000 mbar ou -100kPa. Medidor com Faixa Qualitativa em sequência de cores. Mangueira de conexão de aproximadamente 120mm de comprimento por 5mm Ø. Dimensões gerais aproximada: 430mm x 180mm x 150m. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	16	846,20	13.539,20	Exclusivo ME /EPP

12	607101	ALICATE AMPERÍMETRO/WATTÍMETRO, Tensão AC RMS: Faixa: 1.000 V; Resolução: menor ou igual a 1 V; Precisão: menor ou igual a 5%; Tensão CC; Faixa: 1.000 V; Resolução: 1 V - Precisão: menor ou igual a 5%; Corrente AC RMS: Faixa: 1.000 A Resolução: menor ou igual a 100mA; Precisão: menor ou igual a 5%; Corrente CC - Faixa: 1.000 A: Resolução: 100 mA; Precisão: menor ou igual a 5%; Potência Ativa: Faixa: maior ou igual 500 KW; Fator de Potência - Faixa: -1,00; Precisão: ±5%; Resistência: faixa maior ou igual a 40MΩ; Capacitância: faixa: maior ou igual a 8.000µF; Frequência: faixa maior ou igual a 8kHz; Teste de Diodo; Teste de Continuidade. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	16	569,09	9.105,44	Exclusivo ME /EPP
13	601221	VOLTÍMETRO DIGITAL, Leitura digital; faixa de tensão 90 – 1.000 VAC, Alimentado a bateria ou pilhas, nas dimensões aproximada de 10x4x20cm. com alerta sonoro e luminoso. Material ABS. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	16	178,20	2.851,20	Exclusivo ME /EPP
14	603330	TRADO HOLANDÊS, Desmontável duas hastas com aproximadamente de 1 metro de comprimento, haste desmontável aproximado de 40cm cada haste, caçamba de 20 cm diâmetro de 2" polegadas, cabo de aço galvanizado, com luva anatômica - Material: Aço inox; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	50	744,18	37.209,00	Exclusivo ME /EPP
15	602731	SERROTE FIXO PARA PODA, Dimensões aproximadas de 12 /330 mm, comprimento da lâmina em torno de 325mm, lâmina em aço carbono flexível, cabo Emborrachado, espessura da lâmina: 325"; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	30	78,05	2.341,50	Exclusivo ME /EPP
16	613887	TESOURA PODÃO AÉREO, Com ajuste angular de 180°, com sistema de cordel em nylon, com medidas aproximadas de: largura de 13cm, altura total de corte 35cm, diâmetro de corte de 38mm. Produto em aço galvanizado, com revestimento antiaderente. Com cabo próprio que vai de 2,10 m a 6,00 metros; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	10	35,23	352,30	Exclusivo ME /EPP
17	280695	CANIVETE DE ENXERTIA, Com espátula de aço inox, dimensões variando: espessura aproximada da lâmina 2,5mm, comprimento aproximado da lâmina mínimo de 7,5 cm, cabo em madeira/material da lâmina: aço carbono; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	40	88,04	3.521,60	Exclusivo ME /EPP
18	610475	PENEIRA, Com diâmetro aproximado de 60 cm, com aro de plástico na cor preto ou verde, com malha de ferro galvanizado, abertura da malha 3,7mm e bitola do fio 0,55mm; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	100	36,95	3.695,00	Exclusivo ME /EPP
19	620119	EXPOSITOR DE HORTIFRUTI, Estrutura para exposição de hortifrutti. Medidas aproximadas (LxCxA): 63cm x 128cm x 152cm. Caixas plásticas: 30cm x 16cm x 50cm, estrutura: aço reforçado com pés reguláveis, com 12 caixa plásticas, na opção de Cor Preta ou Verde; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	20	1.657,18	33.143,60	Exclusivo ME /EPP
20	614571	TRENA A LASER, Medidor de distâncias a laser Profissional de alta precisão (trena laser), com capacidade de medição linear ≥ 100 Metros, com nível de precisão de medição ≤ 2 mm. O medidor de distâncias a laser deverá contar ainda com sensor de medição de inclinações vertical ≥ 45° de maneira a permitir medições de distâncias horizontais indiretas quando o campo de visão estiver bloqueado por um obstáculo, assim como forte proteção ambiental com vedação ≥ IP54 (à prova de poeira e borrifamento de água). O equipamento poderá ser alimentado por bateria recarregável ou pilhas de maneira a permitir a autonomia mínima de	Und	40	258,66	10.346,40	Exclusivo ME /EPP

		funcionamento de 5.000 medições. Bolsa de acondicionamento; Grampo para prender em cintos; Alça de mão, Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).					
21	258548	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, Tela de aproximadamente 100 Polegadas - Telão, formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"), cor das bordas: preta, cor da área de projeção: branca, Tecido: matte white (verso preto), medidas aproximadas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm, peso aproximado de 7,7 Kg. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	02	642,58	1.285,16	Exclusivo ME /EPP
22	449700	CAVALETE FLIP CHART, Material de madeira/MDF e aço tubular, para bloco Papel, altura total aproximada de 1,70 m, tipo de cavalete, peso máximo suportado 3,0 kg, largura em torno de 70 cm, comprimento por volta 1,10m, peso: 5,0 kg, dobrável. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	30	83,56	2.506,80	Exclusivo ME /EPP
23	614214	ABRAÇADEIRAS DE NÁILON, De medidas aproximada de 200mm x 4,8mm. Pacote com 100 unidades. Preferencialmente na cor preta Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	150	18,18	2.727,00	Exclusivo ME /EPP
24	462406	TELA SOMBRITE 70%, Para Viveiro de plantas com 70% de sombreamento, tamanho aproximado de 4 x 100 metros, cor: preta, material: poliéster, Malha: raschel monofilamento, 175g/m²; Garantia mínima de 10 anos.	Rolo	60	1.115,77	66.946,20	Exclusivo ME /EPP
25	612478	TELA SOMBRITE 50%, Para Viveiro de plantas de 50% de sombreamento, tamanho aproximado 9 x 100 metros, cor: preta, material: PEAD (Polietileno Alta Densidade e Aditivo Anti UV, espessura do fio: 0,23m, malha: raschel monofilamento;	Rolo	60	690,66	41.439,60	Exclusivo ME /EPP
26	310422	LONA PARA ESTUFA AGRÍCOLA, Filme plástico de 150 micras, transparente, medindo aproximadamente 4 x 100 metros, para secagem, Cobertura Para Piscicultura, Horta, Secagem de Grãos Cerâmica e Madeira;	Rolo	20	454,73	9.094,60	Exclusivo ME /EPP
27	615892	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLETA DE SOLO, Na dimensão aproximada de 22,0 x 11,0 cm, pacote com 500 unidades, área para escrita para identificação de amostras; estéreis por óxido de etileno, capacidade de 500 ml, material de polietileno; Para coleta de solo.	Und	100	38,81	3.881,00	Exclusivo ME /EPP
28	222337	FITA DE ENXERTIA, Fita de plástico transparente de polietileno Cera biodegradável, usado para enxertia - rolo de aproximadamente 3cm x 20 m. Caixa com 72 rolo.	Und	07	116,28	813,96	Exclusivo ME /EPP
29	243667	BARBANTE DE ALGODÃO, Rolo de armação 4/8 (espessura e resistência) com aproximadamente 270m de comprimento, material em 100% algodão, cor: algodão cru; Identificação do fabricante impressos na embalagem. Validade indeterminada.	Und	250	37,33	9.332,50	Exclusivo ME /EPP
30	355707	SEMENTES CROTALÁRIA JÚNCEA, Pacote com 500 gramas (72% VC), nome científico: Crotalaria juncea L.; cultivar: comum, forma de crescimento: arbusto e ereto, altura: 2,0 a 3,0 m, fixação de nitrogênio: 300 a 450Kg/ha, ciclo até o florescimento: 90 a 120 dias, tolerância à seca e ao frio: alta /média, ciclo vegetativo: 210 a 240 dias, matéria seca: 10 a 15ton, utilização: adubação verde.	Und	30	32,84	985,20	Exclusivo ME /EPP
31	316274	SEMENTES CROTALÁRIA SPECTABILIS, Pacote com 500 gramas, (%VC) fixa em torno de 120 a 150 kg/ha de nitrogênio, biomassa: 20-30 t/há, massa seca: 4-6 t/há, poder ser cultivada em solos argilosos ou arenosos, arbustivo	Und	30	46,14	1.384,20	Exclusivo ME /EPP

		ereto de crescimento determinado, altura 1,5 a 2,2 metros, florescimento ocorre de 110 a 140 dias após o plantio					
32	316273	SEMENTES GUANDU ANÃO, Pacote com 500 gramas, nome científico: cajanus cajan, cultivar: IAPAR 43 Aratã, forma de crescimento: arbustivo ereto, fixação de nitrogênio: 98 a 170 kg/ha/ano, ciclo vegetativo: Anual, altura: 1,00 a 1,20 metros, precipitação anual: acima de 700mm, palatabilidade: Boa, tolerância a Seca: alta, Tolerância ao Frio: média, proteína bruta na matéria seca: 12 a 15%, matéria Verde (hectare/ano): 20 a 30 Ton, utilização: pastoreio, adubação Verde, fertilidade do Solo: Média /Baixa, profundidade de plantio: 2 a 3 cm, plantio: 40kg/há.	Und	30	40,30	1.209,00	Exclusivo ME /EPP
33	464554	SEMENTES GUANDU GIGANTE, Pacote de 500 gramas, Nome Científico: Cajanus cajan, Cultivar: Fava Larga ou Caqui, Forma de Crescimento: Arbustivo, Fixação de Nitrogênio: 90 a 180 kg/ha/ano, Ciclo Vegetativo: Anual/Bianual, Altura: 2,00 a 3,00 metros, Precipitação Anual: Acima de 700mm, Palatabilidade: Boa, Tolerancia a Seca: Alta, Tolerancia ao Frio: Média, Proteína Bruta na Matéria Seca: 12 a 15%, Matéria Verde (hectare/ano): 20 a 40 ton, Utilização: Pastoreio, Adubação Verde, Fertilidade do Solo: Média/Baixa, Profundidade de Plantio: 2 a 3 cm, Plantio: 40kg/hectare.	Und	30	69,30	2.079,00	Exclusivo ME /EPP
34	388584	SEMENTES MUCUNA ANÃ, Pacote de 3kg, nome científico: Mucuna deeringiana, cultivar: Comum, nome popular: mucuna anã, forma de Crescimento: herbáceo, altura: 0,5 a 1,0m, resistência à seca: alta, resistência ao frio: média, resistência ao sombreamento: média, espaçamento: 0,25m - entre linhas, ciclo até florescimento: 90 a 120 dias, matéria seca: 2 a 4 toneladas/hectare/ano, matéria verde: 10 a 20 toneladas/hectare/ano, nitrogênio: Até 100 kg/hectare/ano, precipitação anual: acima de 900 mm, utilização: adubação verde, fertilidade do solo: baixa/média, profundidade de plantio: 2 a 3cm, plantio: 80 kgs/hectare (em linha).	Und	05	154,72	773,60	Exclusivo ME /EPP
35	253886	SEMENTES DE MUCUNA PRETA, Pacote de 3kg, nome Científico: Mucuna pruriens, cultivar: mucuna Preta, forma de crescimento: trepadora, altura: 0,5 a 1,0m, fixação de nitrogênio: 180 a 220 kg/hectare espaçamento: 0,5 m, tolerância à seca e ao frio: alta/média, ciclo vegetativo: anual (150 a 180 dias para florescimento), matéria Seca (hectare/ano):7 a 8 ton, utilização: adubação verde, fertilidade do solo: média, profundidade de plantio:2 a 3cm, plantio: 80 kg/hectare;	Und	05	154,57	772,85	Exclusivo ME /EPP
36	398229	FOSFATO NATURAL, Natureza física farelado, produzido a partir de rochas com alta reatividade, Composição química de 12-14% de P2O5 total, mínimo de 9% de P2O5 solúvel em ácido cítrico ou em citrato a 2% na relação 1:100. Descrição complementar: Adubação do solo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Agricultura. Embalado em saco de 50kg.	Und	200	303,16	60.632,00	Exclusivo ME /EPP
37	465465	GESSO AGRÍCOLA, Com composição mínima de 17% de CaO e 25% de S e 0,6% P2O5.	Tonelada	05	360,54	1.802,70	Exclusivo ME /EPP
38	396007	CAL PURA, Para aplicação Micropulverizada Hidra – Pó especial micro-processado, em pacotes de 5 Kg.	Und	50	37,63	1.881,50	Exclusivo ME /EPP
39	349846	ENXOFRE EM PÓ SOLÚVEL, Aspecto físico pó fino amarelado, fórmula química S8, peso molecular 256,53 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, pacote com 1kg.	Kg	250	36,80	9.200,00	Exclusivo ME /EPP
40	398229	TERMOFOSFATO MAGNESIANO, Produto com granulometria pó com solubilidade 94% em ácido cítrico e devido a adição dos micronutrientes boro, cobre e zinco,	Und	10	245,70	2.457,00	Exclusivo ME /EPP

		Apresenta valores de P2O5 total entre 12 e 14%; P2O5 solúvel em ácido cítrico entre 16 e 17%; Cálcio de 16 e 19%; magnésio de 6 a 8%; silício de 8 a 10%; boro= 0,1% mínimo; cobre=0,05% mínimo; zinco=0,5 mínimo; manganês de 0,4 a 0,6% e granulometria 75% na peneira 0,15 mm, saco de 50 Kg					
41	434120	INSETICIDA BIOLÓGICO. BACILLUS THURINGIENSIS, Inseticida microbiológico a base de Bt - Bacillus thuringiensis, subespécie Kurstaki, Linhagem EG 2348. Apresentação: Embalagens de 5 litro de suspensão concentrada dispersível em óleo. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega. Apresentação: recipiente com 5l.	Litro	06	194,93	1.169,58	Exclusivo ME /EPP
42	458033	ÓLEO DE NEEM, Bioinseticida (azadirachta indica) Embalagem: de 1.000ml, concentração aproximada de 1,2%, com dados do fabricante, data de fabricação e validade, e registro no Ministério da Agricultura. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Litro	50	83,96	4.198,00	Exclusivo ME /EPP
43	445578	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, Produto de 95% INMP, desnaturante, cor: transparente límpido, frasco plástico com volume de 1l; Álcool etílico, aspecto físico: Líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: Mínimo de 95° GL, fórmula química: C2H5OH, peso molecular: 46,07 G,MOL, grau de pureza: mínimo de 95% P,P INPM, frasco de 1000ml. Para uso exclusivo em laboratório. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Litro	20	7,07	141,40	Exclusivo ME /EPP
44	378132	ÓLEO MINERAL, Emulsionável, puro, para pulverização agrícola, altamente refinado, composto de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos. Embalagem contendo 5 litro, contendo no mínimo nome do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Litro	15	74,83	1.122,45	Exclusivo ME /EPP
45	600932	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO - BEAUVÉRIA BASSIANA, Apresentação: Embalagens 1 KG de pó molhável. Garantias, conídios do fungo Beauveria bassiana. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Validade de no mínimo 1 ano a contar da entrega.	Kg	50	597,73	29.886,50	Exclusivo ME /EPP
46	609105	TRITURADOR/PICADOR FORRAGEIRO, Com motor monocilíndrico de 4 tempos, potência aproximada de 7cv, sistema de partida manual retrátil, combustão a gasolina comum tanque de combustível com capacidade mínima de 3,6 Litros, Transmissão de força por correia, quantidade de lâminas de corte (facas), martelo e peneiras de acordo com a marca e modelo ofertados, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.	Und	15	4.813,36	72.200,40	Exclusivo ME /EPP
47	292628	PICADEIRA ENSILADEIRA ACOPLADA A MOTOR ELÉTRICO, Trifásico de aproximadamente 10 CV, Tensão mínima: 220/380V, Diâmetro aproximado da polia do motor: 215mm, Rotação aproximada de disco: 1600rpm. Produção em torno de 5.000 kg/h. Proteção de correias, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.	Und	10	10.866,66	108.666,60	Disputa universal
48	264982	ENSACADEIRA DE SILAGEM, Capacidade aproximada de 100 sacos/hora, Capacidade aproximada do Motor: 6,5 HP - Gasolina. Estrutura: monobloco. Pneu maciço. Garantia de fábrica de no mínimo 1 ano na máquina e motor de 6 meses.	Und	30	8.126,00	243.780,00	Disputa universal

49	481559	SACO POLIETILENO RESISTENTE, Para ensacar silagem, medindo aproximadamente 55x110cm, mínimo de 150 micras, esbranquiçado, material em polietileno resistente, capacidade de peso mínimo de 40kg, pacote com 100 unidades.	Und	200	138,68	27.736,00	Disputa universal
----	--------	---	-----	-----	--------	-----------	-------------------

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria nº 223/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 02 julho de 2024.

DENYSSON AMORIM DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória
Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 11:50:44.

Despacho: Portaria nº 223/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 02 de julho de 2024

BRUNA BATISTA BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória
Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 11:50:50.

Despacho: Portaria nº 223/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 02 de julho de 2024.

KARINA PAULA DE BRITO

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória
Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 11:51:47.

Despacho: Portaria nº 223/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 02 de julho de 2024.

WADSON RHODRIGO LIMA MARTINS

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatório.
Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 11:51:06.

Despacho: Portaria nº 2/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 10 de janeiro de 2023.

JOSE ANTONIO VICENTE

Diretor do DATER

Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 13:47:48.

Despacho: Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 14:38:40.

ANEXO II**(TIMBRE DA EMPRESA)****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO N°: 18303.004522/2024.17 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 90019/2024	CNPJ:
--	-------

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LUPA METAL , Portátil de Bolso. Universal com Iluminação de 2 Leds, alimentado por baterias do tipo LR927. Composição Acrílico, plástico e alumínio/Diâmetro da Lente aproximada: 25mm com Aumento de 40X; Dimensões aproximadas: 97x35x25 mm (aberto) e 57x35x25 (fechado). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	40		

02	LUPA CONTA-FIOS , Conta fios profissional com leds dobrável. Material em acrílico /ferro /plástico ABS com lente de aumento de no mínimo 8X. Luz LED branca alimentado por bateria LR927. Lente de vidro /cristal/acrílico de aproximadamente 28mm e visor com régua de 25mm. Dimensões aproximada (montado): 55mm x 40mm x 50mm e (fechado com capa): 60mm x 30mm x70mm. Instrumento acessório, um apontador metálico e capa de couro com velcro, protetora. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	40		
03	NÍVEL ÓTICO , Precisão média, por km duplo: Leitura digital mínima de 1,5 mm e Leitura Óptica mínima de 2,0 mm; Ampliação aproximada de 32X; Display LCD de aproximadamente 128* 32dpi com iluminação; Memória mínima de 64Mb; Conexão USB para descarregar os dados, tripé, régua escalonada completo, Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	40		
04	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA , Motocoveador, perfuratriz com broca 80x20cm, 80x15cm e 80x10cm + Extensor 1m, tipo de motor: 2 tempos, tipo de combustível: gasolina mais óleo 2T, capacidade do tanque de combustível: 900ml, tipo de ignição: manual, potencia: 2,5 hp, diâmetro aproximado da broca: 200mm, comprimento da broca: 800mm, peso: 16,5kg, acessórios incluídos: brocas kitferramentas, misturador perfurador e trado. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	10		
05	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL , Capacidade útil de 20l, dimensões aproximada do pulverizador manual: 40C cm x 20L cm x 50A cm), Pressão máxima: 6.8 bar. Tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	05		
06	INFILTRÔMETRO DE ANEL DUPLO , Permeômetro: Conjunto Completo para o Campo; composto de: Anel externo de aço-galvanizado dimensões mínimas de 500x200x2mm; Anel interno de aço-galvanizado dimensões mínimas de 250x200x2mm., Indicador de nível em acrílico com escala de 0 à 20mm, Cronômetro digital portátil, Trena metálica mínimas de 5m., Marreta de polipropileno, Flutuador tipo bóia em PVC., Plaina metálica para desempeno e nivelamento do solo. Níveis vertical e horizontal, Planilha elaborada para cálculo rápido da velocidade de infiltração, Estojo em madeira dimensões aproximadas de 530x430x330mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	05		
07	TENSIÔMETRO DE IRRIGAÇÃO , Conjunto com três itens; Tamanhos aproximados 0-20cm, 0-30cm e 0-40 cm com glicerina; Equipado com cápsula porosa; Equipado com vacuômetro analógico para água com duas escalas, quantitativa e qualitativa manufaturado em aço-inóx; Escala quantitativa na faixa de 0 à 760cm ² de coluna H ² O. Escala qualitativa em quatro cores: azul (solo saturado), verde (umidade econômica), laranja (préstress hídrico) e Vermelho (zona de stress-hídrico); Com profundidades de 10 até 90cm (com variação de 5 em 5cm). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
08	TERMÔMETRO PARA COMPOSTAGEM: Descrição: Termômetro com haste de 50 cm e escala de 0 a 120 graus Celsius, ideal para medição de temperatura de compostos e do solo. Material: Metal. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
09	MEDIÇÃO DE PH, UMIDADE E TEMPERATURA DO SOLO E INTENSIDADE LUMINOSA Multifuncional, teste de pH do solo, teste de luz do solo, teste de temperatura do solo, teste de umidade do solo, com Tela LCD digital com luz de fundo verde e Sonda de liga de alumínio de alta sensibilidade, Tamanho aproximado: 40mm 63mm 36mm comprimento aproximado da sonda: 195mm; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		

10	MEDIDOR PORTÁTIL DE UMIDADE DE GRÃOS , Modelo copo, volume da amostra: 90ml /medidas em intervalo de 5% - 40% de umidade/Precisão: + ou - 0,5%; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
11	BOMBA DE VÁCUO MANUAL COM VACUÔMETRO , Utilizado no preparo e utilização de tensiómetros, de tubos tensiométricos e dos extratores de solução de solo. Para retirar as macro e micro-bolhas de ar dissolvidas na água. Deve produzir alto vácuo com apenas alguns acionamentos manuais. Vacuômetro com faixa quantitativa de aproximadamente de 0 à -1000 mbar ou -100kPa. Medidor com Faixa Qualitativa em sequência de cores. Mangueira de conexão de aproximadamente 120mm de comprimento por 5mm Ø. Dimensões gerais aproximada: 430mm x 180mm x 150m. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
12	ALICATE AMPERÍMETRO/WATTÍMETRO , Tensão AC RMS: Faixa: 1.000 V; Resolução: menor ou igual a 1 V; Precisão: menor ou igual a 5%; Tensão CC; Faixa: 1.000 V; Resolução: 1 V - Precisão: menor ou igual a 5%; Corrente AC RMS: Faixa: 1.000 A Resolução: menor ou igual a 100mA; Precisão: menor ou igual a 5%; Corrente CC - Faixa: 1.000 A: Resolução: 100 mA; Precisão: menor ou igual a 5%; Potência Ativa: Faixa: maior ou igual 500 KW; Fator de Potência - Faixa: -1.00; Precisão: ±5%; Resistência: faixa maior ou igual a 40MΩ; Capacitância: faixa: maior ou igual a 8.000µF; Frequência: faixa maior ou igual a 8kHz; Teste de Diodo; Teste de Continuidade. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
13	VOLTÍMETRO DIGITAL , Leitura digital; faixa de tensão 90 – 1.000 VAC, Alimentado a bateria ou pilhas, nas dimensões aproximada de 10x4x20cm. com alerta sonoro e luminoso. Material ABS. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
14	TRADO HOLANDESES , Desmontável duas hastas com aproximadamente de 1 metro de comprimento, haste desmontável aproximado de 40cm cada haste, caçamba de 20 cm diâmetro de 2" polegadas, cabo de aço galvanizado, com luva anatômica - Material: Aço inox; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	50		
15	SERROTE FIXO PARA PODA , Dimensões aproximadas de 12 /330 mm, comprimento da lâmina em torno de 325mm, lâmina em aço carbono flexível, cabo Emborrachado, espessura da lâmina: 325"; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	30		
16	TESOURA PODÃO AÉREO , Com ajuste angular de 180°, com sistema de cordel em nylon, com medidas aproximadas de: largura de 13cm, altura total de corte 35cm, diâmetro de corte de 38mm. Produto em aço galvanizado, com revestimento antiaderente. Com cabo próprio que vai de 2,10 m a 6,00 metros; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	10		
17	CANIVETE DE ENXERTIA , Com espátula de aço inox, dimensões variando: espessura aproximada da lâmina 2,5mm, comprimento aproximado da lâmina mínimo de 7,5 cm, cabo em madeira/material da lâmina: aço carbono; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	40		
18	PENEIRA , Com diâmetro aproximado de 60 cm, com aro de plástico na cor preto ou verde, com malha de ferro galvanizado, abertura da malha 3,7mm e bitola do fio 0,55mm; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	100		
19	EXPOSITOR DE HORTIFRUTI , Estrutura para exposição de hortifrutti. Medidas aproximadas (LxCxA): 63cm x 128cm x 152cm. Caixas plásticas: 30cm x 16cm x 50cm, estrutura: aço reforçado com pés reguláveis, com 12 caixa plásticas, na opção de Cor Preta ou Verde; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	20		

20	TRENA A LASER , Medidor de distâncias a laser Profissional de alta precisão (trena laser), com capacidade de medição linear ≥ 100 Metros, com nível de precisão de medição ≤ 2 mm. O medidor de distâncias a laser deverá contar ainda com sensor de medição de inclinações vertical $\geq 45^\circ$ de maneira a permitir medições de distâncias horizontais indiretas quando o campo de visão estiver bloqueado por um obstáculo, assim como forte proteção ambiental com vedação \geq IP54 (à prova de poeira e borrifamento de água). O equipamento poderá ser alimentado por bateria recarregável ou pilhas de maneira a permitir a autonomia mínima de funcionamento de 5.000 medições. Bolsa de acondicionamento; Grampo para prender em cintos; Alça de mão, Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	40		
21	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ , Tela de aproximadamente 100 Polegadas - Telão, formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"), cor das bordas: preta, cor da área de projeção: branca, Tecido: matte white (verso preto), medidas aproximadas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm, peso aproximado de 7,7 Kg. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	02		
22	CAVALETE FLIP CHART , Material de madeira/MDF e aço tubular, para bloco Papel, altura total aproximada de 1,70 m, tipo de cavalete, peso máximo suportado 3,0 kg, largura em torno de 70 cm, comprimento por volta 1,10m, peso: 5,0 kg, dobrável. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	30		
23	ABRAÇADEIRAS DE NÁILON , De medidas aproximada de 200mm x 4,8mm. Pacote com 100 unidades. Preferencialmente na cor preta Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	150		
24	TELA SOMBRITE 70% , Para Viveiro de plantas com 70% de sombreamento, tamanho aproximado de 4 x 100 metros, cor: preta, material: poliéster, Malha: raschel monofilamento, 175g/m ² ; Garantia mínima de 10 anos.		Rolo	60		
25	TELA SOMBRITE 50% , Para Viveiro de plantas de 50% de sombreamento, tamanho aproximado 9x100 metros, cor: preta, material: PEAD (Polietileno Alta Densidade e Aditivo Anti UV, espessura do fio: 0,23m, malha: raschel monofilamento;		Rolo	60		
26	LONA PARA ESTUFA AGRÍCOLA , Filme plástico de 150 micras, transparente, medindo aproximadamente 4x100 metros, para secagem, Cobertura Para Piscicultura, Horta, Secagem de Grãos Cerâmica e Madeira;		Rolo	20		
27	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLETA DE SOLO , Na dimensão aproximada de 22,0 x 11,0 cm, pacote com 500 unidades, área para escrita para identificação de amostras; estéreis por óxido de etileno, capacidade de 500 ml, material de polietileno; Para coleta de solo.		Und	100		
28	FITA DE ENXERTIA , Fita de plástico transparente de polietileno Cera biodegradável, usado para enxertia - rolo de aproximadamente 3cm x 20 m. Caixa com 72 rolo.		Und	07		
29	BARBANTE DE ALGODÃO , Rolo de armação 4/8 (espessura e resistência) com aproximadamente 270m de comprimento, material em 100% algodão, cor: algodão cru; Identificação do fabricante impressos na embalagem. Validade indeterminada.		Und	250		
30	SEMENTES CROTALÁRIA JÚNCEA , Pacote com 500 gramas (72% VC), nome científico: Crotalaria juncea L.; cultivar: comum, forma de crescimento: arbusto e ereto, altura: 2,0 a 3,0 m, fixação de nitrogênio: 300 a 450Kg/ha, ciclo até o florescimento: 90 a 120 dias, tolerância à seca e ao frio: alta /média, ciclo vegetativo: 210 a 240 dias, matéria seca: 10 a 15ton, utilização: adubação verde.		Und	30		

31	SEMENTES CROTALÁRIA SPECTABILIS , Pacote com 500 gramas, (%VC) fixa em torno de 120 a 150 kg/ha de nitrogênio, biomassa: 20-30 t/há, massa seca: 4-6 t/há, poder ser cultivada em solos argilosos ou arenosos, arbustivo ereto de crescimento determinado, altura 1,5 a 2,2 metros, florescimento ocorre de 110 a 140 dias após o plantio		Und	30		
32	SEMENTES GUANDU ANÃO , Pacote com 500 gramas, nome científico: cajanus cajan, cultivar: IAPAR 43 Aratã, forma de crescimento: arbustivo ereto, fixação de nitrogênio: 98 a 170 kg/ha/ano, ciclo vegetativo: Anual, altura: 1,00 a 1,20 metros, precipitação anual: acima de 700mm, palatabilidade: Boa, tolerância a Seca: alta, Tolerância ao Frio: média, proteína bruta na matéria seca: 12 a 15%, matéria Verde (hectare/ano): 20 a 30 Ton, utilização: pastoreio, adubação Verde, fertilidade do Solo: Média /Baixa, profundidade de plantio: 2 a 3 cm, plantio: 40kg/há.		Und	30		
33	SEMENTES GUANDU GIGANTE , Pacote de 500 gramas, Nome Científico: Cajanus cajan, Cultivar: Fava Larga ou Caqui, Forma de Crescimento: Arbustivo, Fixação de Nitrogênio: 90 a 180 kg/ha/ano, Ciclo Vegetativo: Anual/Bianual, Altura: 2,00 a 3,00 metros, Precipitação Anual: Acima de 700mm, Palatabilidade: Boa, Tolerancia a Seca: Alta, Tolerancia ao Frio: Média, Proteína Bruta na Matéria Seca: 12 a 15%, Matéria Verde (hectare/ano): 20 a 40 ton, Utilização: Pastoreio, Adubação Verde, Fertilidade do Solo: Média/Baixa, Profundidade de Plantio: 2 a 3 cm, Plantio: 40kg/hectare.		Und	30		
34	SEMENTES MUCUNA ANÃ , Pacote de 3kg, nome científico: Mucuna deerigiana, cultivar: Comum, nome popular: mucuna anã, forma de Crescimento: herbáceo, altura: 0,5 a 1,0m, resistência à seca: alta, resistência ao frio: média, resistência ao sombreamento: média, espaçamento: 0,25m - entre linhas, ciclo até florescimento: 90 a 120 dias, matéria seca: 2 a 4 toneladas/hectare/ano, matéria verde: 10 a 20 toneladas/hectare/ano, nitrogênio: Até 100 kg/hectare/ano, precipitação anual: acima de 900 mm, utilização: adubação verde, fertilidade do solo: baixa/média, profundidade de plantio: 2 a 3cm, plantio: 80 kgs/hectare (em linha).		Und	05		
35	SEMENTES DE MUCUNA PRETA , Pacote de 3kg, nome Científico: Mucuna pruriens, cultivar: mucuna Preta, forma de crescimento: trepadora, altura: 0,5 a 1,0m, fixação de nitrogênio: 180 a 220 kg/hectare espaçamento: 0,5 m, tolerância à seca e ao frio: alta/média, ciclo vegetativo: anual (150 a 180 dias para florescimento), matéria Seca (hectare/ano):7 a 8 ton, utilização: adubação verde, fertilidade do solo: média, profundidade de plantio:2 a 3cm, plantio: 80 kg/hectare;		Und	05		
36	FOSFATO NATURAL , Natureza física farelado, produzido a partir de rochas com alta reatividade, Composição química de 12-14% de P2O5 total, mínimo de 9% de P2O5 solúvel em ácido cítrico ou em citrato a 2% na relação 1:100. Descrição complementar: Adubação do solo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Agricultura. Embalado em saco de 50kg.		Und	200		
37	GESSO AGRÍCOLA , Com composição mínima de 17% de CaO e 25% de S e 0,6% P2O5.		Tonelada	05		
38	CAL PURA , Para aplicação Micropulverizada Hidra – Pó especial micro-processado, em pacotes de 5 Kg.		Und	50		
39	ENXOFRE EM PÓ SOLÚVEL , Aspecto fisico pó fino amarelado, fórmula química S8, peso molecular 256,53 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, pacote com 1kg.		Kg	250		
40	TERMOFOSFATO MAGNESIANO , Produto com granulometria pó com solubilidade 94% em ácido cítrico e devido a adição dos micronutrientes boro, cobre e zinco, Apresenta valores de P2O5 total entre 12 e 14%; P2O5 solúvel em ácido cítrico entre 16 e 17%; Cálcio de 16 e 19%; magnésio de 6 a 8%; silício de 8 a 10%; boro= 0,1% mínimo; cobre=0,05%		Und	10		

	mínimo; zinco=0,5 mínimo; manganês de 0,4 a 0,6% e granulometria 75% na peneira 0,15 mm, saco de 50 Kg				
41	INSETICIDA BIOLÓGICO. BACILLUS THURINGIENSIS , Inseticida microbiológico a base de Bt - Bacillus thuringiensis, subespécie Kurstaki, Linhagem EG 2348. Apresentação: Embalagens de 5 litro de suspensão concentrada dispersível em óleo. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega. Apresentação: recipiente com 5l.		Und	06	
42	ÓLEO DE NEEM , Bioinseticida (azadicachta indica) Embalagem: de 1.000ml, concentração aproximada de 1,2%, com dados do fabricante, data de fabricação e validade, e registro no Ministério da Agricultura. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.		Litro	50	
43	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO , Produto de 95% INMP, desnaturante, cor: transparente límpido, frasco plástico com volume de 1l; Álcool etílico, aspecto físico: Líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: Mínimo de 95° GL, fórmula química: C ₂ H ₅ OH, peso molecular: 46,07 G,MOL, grau de pureza: mínimo de 95% P,P INPM, frasco de 1000ml. Para uso exclusivo em laboratório. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.		Litro	20	
44	ÓLEO MINERAL , Emulsionável, puro, para pulverização agrícola, altamente refinado, composto de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos. Embalagem contendo 5 litro, contendo no mínimo nome do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.		Litro	15	
45	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO - BEAUVÉRIA BASSIANA , Apresentação: Embalagens 1 KG de pó molhável. Garantias, conídios do fungo Beauveria bassiana. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Validade de no mínimo 1 ano a contar da entrega.		Kg	50	
46	TRITURADOR/PICADOR FORRAGEIRO , Com motor monocilíndrico de 4 tempos, potência aproximada de 7cv, sistema de partida manual retrátil, combustão a gasolina comum tanque de combustível com capacidade mínima de 3,6 Litros, Transmissão de força por correia, quantidade de lâminas de corte (facas), martelo e peneiras de acordo com a marca e modelo ofertados, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.		Und	15	
47	PICADEIRA ENSILADEIRA ACOPLADA A MOTOR ELÉTRICO , Trifásico de aproximadamente 10 CV, Tensão mínima: 220/380V, Diâmetro aproximado da polia do motor: 215mm, Rotação aproximada de disco: 1600rpm. Produção em torno de 5.000 kg/h. Proteção de correias, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.		Und	10	
48	ENSACADEIRA DE SILAGEM , Capacidade aproximada de 100 sacos /hora, Capacidade aproximada do Motor: 6,5 HP - Gasolina. Estrutura: monobloco. Pneu maciço. Garantia de fábrica de no mínimo 1 ano na máquina e motor de 6 meses.		Und	30	
49	SACO POLIETILENO RESISTENTE , Para ensacar silagem, medindo aproximadamente 55x110cm, mínimo de 150 micras, esbranquiçado, material em polietileno resistente, capacidade de peso mínimo de 40kg, pacote com 100 unidades.		Und	200	
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Boa Vista – RR, xxx de xxxx de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA:
PRAZO DE ENTREGA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.386.905/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da matrícula funcional nº 020123631, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....**, processo administrativo n.º 18303.004522/2024.17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Eventual Aquisição de Insumo e Implementos para o Fortalecimento da Produção Vegetal e Agroecológica**, para atender as demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, visando à ação de melhoria dos serviços prestados no Estado de Roraima, especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/202...**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, por meio da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....****TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO E IMPLEMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº45.386.905/0001-80, com sede na Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Parque Anauá, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da Matrícula Funcional nº 020123631, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18303.004522/2024.17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Insumo e Implementos para o Fortalecimento da Produção Vegetal e Agroecológica**, para atender as demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, visando à ação de melhoria dos serviços prestados no Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (15642359), anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LUPA METAL , Portátil de Bolso. Universal com Iluminação de 2 Leds, alimentado por baterias do tipo LR927. Composição Acrílico, plástico e alumínio/Diâmetro da Lente aproximada: 25mm com Aumento de 40X; Dimensões aproximadas: 97x35x25 mm (aberto) e 57x35x25 (fechado). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	40		
02	LUPA CONTA-FIOS , Conta fios profissional com leds dobrável. Material em acrílico /ferro /plástico ABS com lente de aumento de no mínimo 8X. Luz LED branca alimentado por bateria LR927. Lente de vidro /cristal/acrílico de aproximadamente 28mm e visor com régua de 25mm. Dimensões aproximada (montado): 55mm x 40mm x 50mm e (fechado com capa): 60mm x 30mm x70mm. Instrumento acessório, um apontador metálico e capa de couro com velcro, protetora. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	40		

03	NÍVEL ÓTICO , Precisão média, por km duplo: Leitura digital mínima de 1,5 mm e Leitura Óptica mínima de 2,0 mm; Ampliação aproximada de 32X; Display LCD de aproximadamente 128* 32dipi com iluminação; Memória mínima de 64Mb; Conexão USB para descarregar os dados, tripé, régua escalonada completo, Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	40		
04	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA , Motocoveador, perfuratriz com broca 80x20cm, 80x15cm e 80x10cm + Extensor 1m, tipo de motor: 2 tempos, tipo de combustível: gasolina mais óleo 2T, capacidade do tanque de combustível: 900ml, tipo de ignição: manual, potência: 2,5 hp, diâmetro aproximado da broca: 200mm, comprimento da broca: 800mm, peso: 16,5kg, acessórios incluídos: brocas kitferramentas, misturador perfurador e trado. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	10		
05	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL , Capacidade útil de 20l, dimensões aproximada do pulverizador manual: 40C cm x 20L cm x 50A cm), Pressão máxima: 6.8 bar. Tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	05		
06	INFILTRÔMETRO DE ANEL DUPLO , Permeômetro: Conjunto Completo para o Campo; composto de: Anel externo de aço-galvanizado dimensões mínimas de 500x200x2mm; Anel interno de aço-galvanizado dimensões mínimas de 250x200x2mm., Indicador de nível em acrílico com escala de 0 à 20mm, Cronômetro digital portátil, Trena metálica mínimas de 5m., Marreta de polipropileno, Flutuador tipo bóia em PVC., Plaina metálica para desempeno e nivelação do solo. Níveis vertical e horizontal, Planilha elaborada para cálculo rápido da velocidade de infiltração, Estojo em madeira dimensões aproximadas de 530x430x330mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	05		
07	TENSIÔMETRO DE IRRIGAÇÃO , Conjunto com três itens; Tamanhos aproximados 0-20cm, 0-30cm e 0-40 cm com glicerina; Equipado com cápsula porosa; Equipado com vacuômetro analógico para água com duas escalas, quantitativa e qualitativa manufaturado em aço-inox; Escala quantitativa na faixa de 0 à 760cm ² de coluna H ² O. Escala qualitativa em quatro cores: azul (solo saturado), verde (umidade econômica), laranja (préstress hídrico) e Vermelho (zona de stress-hídrico); Com profundidades de 10 até 90cm (com variação de 5 em 5cm). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
08	TERMÔMETRO PARA COMPOSTAGEM: Descrição: Termômetro com haste de 50 cm e escala de 0 a 120 graus Celsius, ideal para medição de temperatura de compostos e do solo. Material: Metal. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
09	MEDIÇÃO DE PH, UMIDADE E TEMPERATURA DO SOLO E INTENSIDADE LUMINOSA Multifuncional, teste de pH do solo, teste de luz do solo, teste de temperatura do solo, teste de umidade do solo, com Tela LCD digital com luz de fundo verde e Sonda de liga de alumínio de alta sensibilidade, Tamanho aproximado: 40mm 63mm 36mm comprimento aproximado da sonda: 195mm; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
10	MEDIDOR PORTÁTIL DE UMIDADE DE GRÃOS , Modelo copo, volume da amostra: 90ml /medidas em intervalo de 5% - 40% de umidade/Precisão: + ou - 0,5%; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	16		
11	BOMBA DE VÁCUO MANUAL COM VACUÔMETRO , Utilizado no preparo e utilização de tensiômetros, de tubos tensiométricos e dos extratores de solução de solo. Para retirar as macro e micro-bolhas de ar dissolvidas na água. Deve produzir alto vácuo com apenas alguns acionamentos manuais. Vacuômetro com faixa quantitativa de aproximadamente de 0 à		Unid.	16		

	-1000 mbar ou -100kPa. Medidor com Faixa Qualitativa em sequência de cores. Mangueira de conexão de aproximadamente 120mm de comprimento por 5mm Ø. Dimensões gerais aproximada: 430mm x 180mm x 150m. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).				
12	ALICATE AMPERÍMETRO / WATTÍMETRO , Tensão AC RMS: Faixa: 1.000 V; Resolução: menor ou igual a 1 V; Precisão: menor ou igual a 5%; Tensão CC; Faixa: 1.000 V; Resolução: 1 V - Precisão: menor ou igual a 5%; Corrente AC RMS: Faixa: 1.000 A Resolução: menor ou igual a 100mA; Precisão: menor ou igual a 5%; Corrente CC - Faixa: 1.000 A: Resolução: 100 mA; Precisão: menor ou igual a 5%; Potência Ativa: Faixa: maior ou igual 500 KW; Fator de Potência - Faixa: -1.00; Precisão: ±5%; Resistência: faixa maior ou igual a 40MΩ; Capacitância: faixa: maior ou igual a 8.000μF; Frequência: faixa maior ou igual a 8kHz: Teste de Diodo; Teste de Continuidade. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Unid.	16		
13	VOLTÍMETRO DIGITAL , Leitura digital; faixa de tensão 90 – 1.000 VAC, Alimentado a bateria ou pilhas, nas dimensões aproximada de 10x4x20cm. com alerta sonoro e luminoso. Material ABS. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Unid.	16		
14	TRADO HOLANDESES , Desmontável duas hastes com aproximadamente de 1 metro de comprimento, haste desmontável aproximado de 40cm cada haste, caçamba de 20 cm diâmetro de 2" polegadas, cabo de aço galvanizado, com luva anatômica - Material: Aço inox; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Unid.	50		
15	SERROTE FIXO PARA PODA , Dimensões aproximadas de 12 /330 mm, comprimento da lâmina em torno de 325mm, lâmina em aço carbono flexível, cabo Emborrachado, espessura da lâmina: 325"; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Unid.	30		
16	TESOURA PODÃO AÉREO , Com ajuste angular de 180°, com sistema de cordel em nylon, com medidas aproximadas de: largura de 13cm, altura total de corte 35cm, diâmetro de corte de 38mm. Produto em aço galvanizado, com revestimento antiaderente. Com cabo próprio que vai de 2,10 m a 6,00 metros; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Unid.	10		
17	CANIVETE DE ENXERTIA , Com espátula de aço inox, dimensões variando: espessura aproximada da lâmina 2,5mm, comprimento aproximado da lâmina mínimo de 7,5 cm, cabo em madeira/material da lâmina: aço carbono; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Unid.	40		
18	PENEIRA , Com diâmetro aproximado de 60 cm, com aro de plástico na cor preto ou verde, com malha de ferro galvanizado, abertura da malha 3,7mm e bitola do fio 0,55mm; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Unid.	100		
19	EXPOSITOR DE HORTIFRUTI , Estrutura para exposição de hortifrutti. Medidas aproximadas (LxCxA): 63cm x 128cm x 152cm. Caixas plásticas: 30cm x 16cm x 50cm, estrutura: aço reforçado com pés reguláveis, com 12 caixa plásticas, na opção de Cor Preta ou Verde; Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Unid.	20		
20	TRENA A LASER , Medidor de distâncias a laser Profissional de alta precisão (trena laser), com capacidade de medição linear \geq 100 Metros, com nível de precisão de medição \leq 2 mm. O medidor de distâncias a laser deverá contar ainda com sensor de medição de inclinações vertical \geq 45° de maneira a permitir medições de distâncias horizontais indiretas quando o campo de visão estiver bloqueado por um obstáculo, assim como forte proteção ambiental com vedação \geq IP54 (à prova de poeira e borrifamento de água). O equipamento poderá ser alimentado por bateria recarregável ou pilhas de maneira a permitir a autonomia mínima de funcionamento de 5.000 medições. Bolsa de	Unid.	40		

	acondicionamento; Grampo para prender em cintos; Alça de mão, Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).				
21	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ , Tela de aproximadamente 100 Polegadas - Telão, formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"), cor das bordas: preta, cor da área de projeção: branca, Tecido: matte white (verso preto), medidas aproximadas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm, peso aproximado de 7,7 Kg. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	02	
22	CAVALETE FLIP CHART , Material de madeira/MDF e aço tubular, para bloco Papel, altura total aproximada de 1,70 m, tipo de cavalete, peso máximo suportado 3,0 kg, largura em torno de 70 cm, comprimento por volta 1,10m, peso: 5,0 kg, dobrável. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	30	
23	ABRAÇADEIRAS DE NÁILON , De medidas aproximada de 200mm x 4,8mm. Pacote com 100 unidades. Preferencialmente na cor preta Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).		Unid.	150	
24	TELA SOMBRITE 70% , Para Viveiro de plantas com 70% de sombreamento, tamanho aproximado de 4 x 100 metros, cor: preta, material: poliéster, Malha: raschel monofilamento, 175g/m ² ; Garantia mínima de 10 anos.		Rolo	60	
25	TELA SOMBRITE 50% , Para Viveiro de plantas de 50% de sombreamento, tamanho aproximado 9x100 metros, cor: preta, material: PEAD (Polietileno Alta Densidade e Aditivo Anti UV, espessura do fio: 0,23m, malha: raschel monofilamento;		Rolo	60	
26	LONA PARA ESTUFA AGRÍCOLA , Filme plástico de 150 micras, transparente, medindo aproximadamente 4x100 metros, para secagem, Cobertura Para Piscicultura, Horta, Secagem de Grãos Cerâmica e Madeira;		Rolo	20	
27	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLETA DE SOLO , Na dimensão aproximada de 22,0 x 11,0 cm, pacote com 500 unidades, área para escrita para identificação de amostras; estériles por óxido de etileno, capacidade de 500 ml, material de polietileno; Para coleta de solo.		Und	100	
28	FITA DE ENXERTIA , Fita de plástico transparente de polietileno Cera biodegradável, usado para enxertia - rolo de aproximadamente 3cm x 20 m. Caixa com 72 rolo.		Und	07	
29	BARBANTE DE ALGODÃO , Rolo de armação 4/8 (espessura e resistência) com aproximadamente 270m de comprimento, material em 100% algodão, cor: algodão cru; Identificação do fabricante impressos na embalagem. Validade indeterminada.		Und	250	
30	SEMENTES CROTALÁRIA JÚNCEA , Pacote com 500 gramas (72% VC), nome científico: Crotalaria juncea L.; cultivar: comum, forma de crescimento: arbusto e ereto, altura: 2,0 a 3,0 m, fixação de nitrogênio: 300 a 450Kg/ha, ciclo até o florescimento: 90 a 120 dias, tolerância à seca e ao frio: alta /média, ciclo vegetativo: 210 a 240 dias, matéria seca: 10 a 15ton, utilização: adubação verde.		Und	30	
31	SEMENTES CROTALÁRIA SPECTABILIS , Pacote com 500 gramas, (%VC) fixa em torno de 120 a 150 kg/ha de nitrogênio, biomassa: 20-30 t/há, massa seca: 4-6 t/há, poder ser cultivada em solos argilosos ou arenosos, arbustivo ereto de crescimento determinado, altura 1,5 a 2,2 metros, florescimento ocorre de 110 a 140 dias após o plantio		Und	30	
32	SEMENTES GUANDU ANÃO , Pacote com 500 gramas, nome científico: cajanus cajan, cultivar: IAPAR 43 Aratá, forma de crescimento: arbustivo erecto, fixação de nitrogênio: 98 a 170 kg/ha/ano, ciclo vegetativo: Anual, altura: 1,00 a 1,20 metros, precipitação anual: acima de 700mm, palatabilidade: Boa, tolerância a Seca: alta, Tolerância ao Frio: média, proteína bruta		Und	30	

	na matéria seca: 12 a 15%, matéria Verde (hectare/ano): 20 a 30 Ton, utilização: pastoreio, adubação Verde, fertilidade do Solo: Média /Baixa, profundidade de plantio: 2 a 3 cm, plantio: 40kg/há.				
33	SEMENTES GUANDU GIGANTE , Pacote de 500 gramas, Nome Científico: Cajanus cajan, Cultivar: Fava Larga ou Caqui, Forma de Crescimento: Arbustivo, Fixação de Nitrogênio: 90 a 180 kg/ha/ano, Ciclo Vegetativo: Anual/Bianual, Altura: 2,00 a 3,00 metros, Precipitação Anual: Acima de 700mm, Palatabilidade: Boa, Tolerância a Seca: Alta, Tolerância ao Frio: Média, Proteína Bruta na Matéria Seca: 12 a 15%, Matéria Verde (hectare/ano): 20 a 40 ton, Utilização: Pastoreio, Adubação Verde, Fertilidade do Solo: Média/Baixa, Profundidade de Plantio: 2 a 3 cm, Plantio: 40kg/hectare.	Und	30		
34	SEMENTES MUCUNA ANÃ , Pacote de 3kg, nome científico: Mucuna deeringiana, cultivar: Comum, nome popular: mucuna anã, forma de Crescimento: herbáceo, altura: 0,5 a 1,0m, resistência à seca: alta, resistência ao frio: média, resistência ao sombreamento: média, espaçamento: 0,25m - entre linhas, ciclo até florescimento: 90 a 120 dias, matéria seca: 2 a 4 toneladas/hectare/ano, matéria verde: 10 a 20 toneladas/hectare/ano, nitrogênio: Até 100 kg/hectare/ano, precipitação anual: acima de 900 mm, utilização: adubação verde, fertilidade do solo: baixa/média, profundidade de plantio: 2 a 3cm, plantio: 80 kgs/hectare (em linha).	Und	05		
35	SEMENTES DE MUCUNA PRETA , Pacote de 3kg, nome Científico: Mucuna pruriens, cultivar: mucuna Preta, forma de crescimento: trepadora, altura: 0,5 a 1,0m, fixação de nitrogênio: 180 a 220 kg/hectare espaçamento: 0,5 m, tolerância à seca e ao frio: alta/média, ciclo vegetativo: anual (150 a 180 dias para florescimento), matéria Seca (hectare/ano):7 a 8 ton, utilização: adubação verde, fertilidade do solo: média, profundidade de plantio:2 a 3cm, plantio: 80 kg/hectare;	Und	05		
36	FOSFATO NATURAL , Natureza física farelado, produzido a partir de rochas com alta reatividade, Composição química de 12-14% de P2O5 total, mínimo de 9% de P2O5 solúvel em ácido cítrico ou em citrato a 2% na relação 1:100. Descrição complementar: Adubação do solo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Agricultura. Embalado em saco de 50kg.	Und	200		
37	GESSO AGRÍCOLA , Com composição mínima de 17% de CaO e 25% de S e 0,6% P2O5.	Tonelada	05		
38	CAL PURA , Para aplicação Micropulverizada Hidra – Pó especial micro-processado, em pacotes de 5 Kg.	Und	50		
39	ENXOFRE EM PÓ SOLÚVEL , Aspecto físico pó fino amarelado, fórmula química S8, peso molecular 256,53 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, pacote com 1kg.	Kg	250		
40	TERMOFOSFATO MAGNESIANO , Produto com granulometria pó com solubilidade 94% em ácido cítrico e devido a adição dos micronutrientes boro, cobre e zinco, Apresenta valores de P2O5 total entre 12 e 14%; P2O5 solúvel em ácido cítrico entre 16 e 17%; Cálcio de 16 e 19%; magnésio de 6 a 8%; silício de 8 a 10%; boro= 0,1% mínimo; cobre=0,05% mínimo; zinco=0,5 mínimo; manganês de 0,4 a 0,6% e granulometria 75% na peneira 0,15 mm, saco de 50 Kg	Und	10		
41	INSETICIDA BIOLÓGICO. BACILLUS THURINGIENSIS , Inseticida microbiológico a base de Bt - Bacillus thuringiensis, subespécie Kurstaki, Linhagem EG 2348. Apresentação: Embalagens de 5 litro de suspensão concentrada dispersível em óleo. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega. Apresentação: recipiente com 5l.	Und	06		
42	ÓLEO DE NEEM , Bioinseticida (azadirachta indica) Embalagem: de 1.000ml, concentração aproximada de 1,2%, com dados do fabricante, data de fabricação e validade, e registro	Litro	50		

	no Ministério da Agricultura. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.				
43	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO , Produto de 95% INMP, desnaturante, cor: transparente límpido, frasco plástico com volume de 1l; Álcool etílico, aspecto físico: Líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: Mínimo de 95° GL, fórmula química: C2H5OH, peso molecular: 46,07 G,MOL, grau de pureza: mínimo de 95% P,P INPM, frasco de 1000ml. Para uso exclusivo em laboratório. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.		Litro	20	
44	ÓLEO MINERAL , Emulsionável, puro, para pulverização agrícola, altamente refinado, composto de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos. Embalagem contendo 5 litro, contendo no mínimo nome do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.		Litro	15	
45	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO - BEAUVÉRIA BASSIANA , Apresentação: Embalagens 1 KG de pó molhável. Garantias, conídios do fungo Beauveria bassiana. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Validade de no mínimo 1 ano a contar da entrega.		Kg	50	
46	TRITURADOR/PICADOR FORRAGEIRO , Com motor monocilíndrico de 4 tempos, potência aproximada de 7cv, sistema de partida manual retrátil, combustão a gasolina comum tanque de combustível com capacidade mínima de 3,6 Litros, Transmissão de força por correia, quantidade de lâminas de corte (facas), martelo e peneiras de acordo com a marca e modelo ofertados, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.		Und	15	
47	PICADEIRA ENSILADEIRA ACOPLADA A MOTOR ELÉTRICO , Trifásico de aproximadamente 10 CV, Tensão mínima: 220/380V, Diâmetro aproximado da polia do motor: 215mm, Rotação aproximada de disco: 1600rpm. Produção em torno de 5.000 kg/h. Proteção de correias, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.		Und	10	
48	ENSACADEIRA DE SILAGEM , Capacidade aproximada de 100 sacos /hora, Capacidade aproximada do Motor: 6,5 HP - Gasolina. Estrutura: monobloco. Pneu maciço. Garantia de fábrica de no mínimo 1 ano na máquina e motor de 6 meses.		Und	30	
49	SACO POLIETILENO RESISTENTE , Para ensacar silagem, medindo aproximadamente 55x110cm, mínimo de 150 micras, esbranquiçado, material em polietileno resistente, capacidade de peso mínimo de 40kg, pacote com 100 unidades.		Und	200	
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. CONTRATANTE deverá desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução do objeto do TR;

7.14. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

8.15. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato..

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

a. moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b. compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da [Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016](#).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: _____
- II. Programa de Trabalho: _____
- III. Elemento de Despesa: _____
- IV. Fonte de Recursos: _____ Cód. Acomp. _____

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 18/12/2024, às 13:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15657834** e o código CRC **4AA0C59F**.